

**2º TERMO ADITIVO**  
**CONTRATO DE RATEIO Nº 102/2023**  
**IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

**CONTRATANTE:** IBEMA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o 09.260.523/0001-41, com sede administrativa na Avenida Paranavaí, s/nº, IBEMA - PR, neste ato representado pela Prefeita Municipal **VIVIANE COMIRAN**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 017.594.249-86, doravante denominado de CONTRATANTE.

**CONTRATADO:** CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU, Consórcio Público, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado sediado no Município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 17.420.047/0001-07, neste ato representado pelo seu Presidente **LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Palotina, portador do CPF nº 369.293.959-00 e RG nº 1.182.771-31, com endereço profissional na Rua Aldir Pedron, nº 898, Bairro Centro, CEP 85.950-000, Município de Palotina, Estado do Paraná., neste ato denominado CONTRATADO.

**Cláusula 1ª.** Que o valor constante na CLÁUSULA SEGUNDA do CONTRATO DE RATEIO nº 102/2023 com valor global de **R\$ 163.318,61 (cento e sessenta e três mil, trezentos e dezoito reais, sessenta e um centavos)** do presente Contrato será repassado integralmente conforme Lei Orçamentária Anual do CONTRATADO.


**Parágrafo único:** O valor global é composto de **R\$ 82.634,75 (oitenta e dois mil, seiscentos e trinta e quatro reais, setenta e cinco centavos)** da Verba Federal e **R\$ 80.683,86 (oitenta mil, setecentos e oitenta e três reais, oitenta e seis centavos)** da Verba Estadual. Fica acrescido em **R\$ 10.329,34 (dez mil, trezentos e vinte e nove reais, trinta e quatro centavos)** na Verba Federal, totalizando o montante de **R\$ 173.647,95 (cento e setenta e três mil, seiscentos e quarenta e sete reais, noventa e cinco centavos)**, conforme tabela abaixo:

<b>REPASSE FEDERAL</b>	<b>2023</b>	<b>PORTARIA GM/MS Nº 958/2023</b>	<b>10.329,34</b>
------------------------	-------------	-----------------------------------	------------------

**Cláusula Segunda:** Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do CONTRATO DE RATEIO não modificadas pelo presente TERMO ADITIVO e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas PARTES neste ato.

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de (02) duas testemunhas.

Cascavel/Pr., 18 de Julho de 2023

  
**LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI**  
Presidente do CONSAMU

  
**VIVIANE COMIRAN**  
Prefeita Municipal

TESTEMUNHAS:

1º \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2º \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_